DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Sexta-Feira, 08 de Março de 2019 - Edição nº 380

SUMÁRIO

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REURB.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 - CONVITE Nº 010/2019.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46.740-000
CNPJ Nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL – BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
PROCESSO 0110/REURB-E/2019.
FINALIDADE: RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR SOBRE IMÓVEL URBANO.
O Prefeito Municipal de Boninal/BA, faz saber a todos e quantos virem o presente Edital e dele conhecimento tiverem, face ao disposto na Lei nº. 744/2018, que instituiu a Regularização Fundiária Urbana no Município de Boninal/BA, que, por este Edital, ficam notificados os confinantes da área de terra urbana com endereço na Av. Prof. Armenio Sant'Anna Paiva, 07, Centro, Cidade de Boninal/BA, possuindo as seguintes dimensões: 11.00m. (onze metros) de frente por 25.00m. (vinte e cinco metros) de fundo (lados direito e esquerdo), perfazendo um total de **275.00 M².** (duzentos e setenta e cinco metros quadrados); inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob nº. 0940, Logradouro 049, Setor 03, Quadra 004 e Lote 160, possuindo edificação térrea residencial com área construída de 191.50 M²., sob o domínio de **JOSÉ NILTON ARAÚJO NASCIMENTO,** maior, brasileiro, inscrito no C.P.F. nº. 037.176.845-40, residente e domiciliado na Av. Prof. Armenio Sant'Anna Paiva, n. 07, Centro, Cidade de Boninal/BA; imóvel este que se limita ao Norte, com imóvel de Laudimiro Benedito de Aquino; ao Sul, com o imóvel de Ramiro de Souza Santos; ao Leste, com o imóvel de Simone Helena S. Pina e ao Oeste, com a Avenida Prof. Armenio Sant' Anna Paiva, para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentar impugnação ao **PROCESSO 0110/REURB-E/2019,** com base no Art. 18 da referida Lei nº. 744/18. Gabinete do Prefeito de Boninal/BA., em 07 de março de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019

CONVITE Nº 010/2019

1.0 - PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, torna publico que no dia **18 de março de 2019, às 09h00min**, a Comissão Permanente de Licitação, estará reunida na sede da Prefeitura Municipal de Boninal / BA – Departamento de Licitação - localizado na Rua José de Souza Guedes nº 218 – Centro – Boninal / BA, para receber e iniciar a abertura dos envelopes Documentos e Habilitação, referentes ao **Convite nº 010/2019**, sendo tipo menor preço POR LOTE, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA":
LOCAL: Prefeitura Municipal da Boninal / BA – Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro – CEP 46740-000 – Boninal / BA.
HORA: até as 09h00min.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para a prestação dos serviços de **MONTAGEM DE PALCO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TOLDOS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MINI TRIO, TOLDOS E BANHEIROS QUIMICOS** a serem utilizados nos eventos da sede e interior do Município de Boninal – BA durante ano de 2019 sendo que tais equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento e à disposição da equipe técnica até as 16h00min do às datas previstas para os eventos, nos locais designado pela contratante, conforme anexo I e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante deste edital.

3.0 – SECRETARIA SOLICITANTE

3.1 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.

4.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 - Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

4.4 – Participantes nas condições acima citadas estarão incorrendo em pena de responsabilidade administrativa e punições cabíveis, conforme legislação vigente.

4.5 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.6 – Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital de convite e seus anexos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, à Rua Jose de Souza Guedes, 218, Bairro Centro, Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas.

5.0 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

5.1 – O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Departamento de Licitação, situado na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro Boninal – BA, gratuitamente, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

5.2 – As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes, que deverá ser entregues na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através dos Correios, com Aviso de Recebimento "AR".

5.3 – Para consulta e conhecimento dos interessados, o aviso do Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representado legal ou através de representante devidamente credenciado, conforme modelo anexo III.

6.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação ou representante da Secretaria de Administração.

7.0 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.04.00 - Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.056 – Comemoração de Festividades
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.0 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL / BA
"ENVELOPE – 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"
CONVITE Nº 010/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de **MONTAGEM DE PALCO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TOLDOS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MINI TRIO, TOLDOS E BANHEIROS QUIMICOS** a serem utilizados nos eventos da sede e interior do Município de Boninal – BA durante ano de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL / BA
"ENVELOPE – 02 – PROPOSTA"
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"
CONVITE Nº 010/2019

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de **MONTAGEM DE PALCO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TOLDOS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MINI TRIO, TOLDOS E BANHEIROS QUIMICOS** a serem utilizados nos eventos da sede e interior do Município de Boninal – BA durante ano de 2019.

8.1.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

8.2 – Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes de "Proposta", na ocorrência da situação prevista no §1º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo em data e hora a serem comunicados, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes "Documentação".

8.3 – A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

9.0 – HABILITAÇÃO

9.1 – O ENVELOPE Nº 01 conterá os documentos a seguir relacionados, em uma única via preferencialmente numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras.

9.2 – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

9.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ANTES da reunião de abertura dos envelopes "documentação".

9.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo de original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

9.5 – Os documentos mencionados acima não poderão se substituídos por qualquer tipo de protocolo.

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

9.5.1 – Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

I – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

d) Declaração de cumprimento do ARt. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, conforme modelo fornecido – **ANEXO IV** do Edital.

II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND).

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em obediência a Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

III – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Licença e localização do domicilio ou sede do licitante.

b) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

c) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Física dos(ª) profissional (is) Arquiteto, Engenheiro (modalidade elétrica ou eletrônica, para atividades de elétrica e modalidade

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Civil para atividades de estruturas) - Responsável Técnico da empresa licitante, com comprovada experiência em objeto compatível com o desta licitação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

d) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA de outros Estados, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da realização desta licitação.

10.0 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – A Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 02) deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, e apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações;

10.1.1 – Preço unitário e total, em Real, da PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA, constante do ANEXO II, a ser preenchida pelo proponente.

10.1.2 – Preço da proposta deverá ser em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço global como sendo o somatório de todos os itens/preços parciais. Em havendo erro cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição dos itens;

10.1.3 – Deverão ser incluídos no preço unitário todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

10.1.5 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital, se esta não estiver expressa será considerado este prazo de validade;

10.1.6 – Assinatura do responsável legal da empresa;

10.1.7 – Indicação da razão social e do CNPJ.

10.1.8 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com o objeto licitado.

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

11.0 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – O critério de julgamento será o de menor preço POR ITEM, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

11.2 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo as exigências contidas neste Edital e indicando os itens/preços apresentar o menor preço POR ITEM.

11.3 – Será desclassificada a proposta que:

11.3.1 – não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

11.3.2 – não se refira à integralidade do objeto licitado;

11.3.3 – apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.4 – apresente preço baseado em outra(s) propostas(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.3.5 – contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

11.6 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão dirigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7 – No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.9 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

12.0 – PAGAMENTO

12.1 – O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, por processo legal, após a apresentação dos documentos discais devidos, na seguinte forma:

a) – 100% (cem por cento) em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

12.1.1 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.0 – SANÇÕES

13.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a Prefeitura Municipal de Boninal/BA poderá aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
13.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nos casos de inadimplência das cláusulas contratuais;

13.2.2 – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

13.3 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 12.21 e 12.2.2 deverão ser feito junto a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contas da data em que for aplicada a multa.

13.0 – RECURSOS

13.1 – Dos atos do Órgão Licitante, decorrentes desta licitação, cabem recursos, aos quais serão formalizados nos termos do Capitulo V – Dos Recursos Administrativos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante

14.1.1 – Anexo I – Especificação do Objeto;

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

14.1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

14.1.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

14.1.5 – Anexo V – Minuta Contratual;

14.1.6 – Anexo VI – Protocolo de Recebimento do Convite.

14.2 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão.

14.3.2 – O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela comissão Permanente de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.4 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou inabilitados.

14.6 – Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

14.7 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (75) 3330 – 2375 ou na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro – Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

14.8 – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boninal / BA, 05 de Março de 2019.

AURELIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO I
CONVITE Nº 010/2019

TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO OBJETO
(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

1 - OBEJTO
Constitui objeto do presente Convite, a contratação de empresa para a prestação dos serviços de **MONTAGEM DE PALCO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TOLDOS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MINI TRIO, TOLDOS E BANHEIROS QUIMICOS** a serem utilizados nos eventos da sede e interior do Município de Boninal – BA durante ano de 2019, conforme as especificações no ANEXO I e demais anexos deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA
A contratação de empresa para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referencia, justifica-se pela necessidade de organização dos freqüentes eventos realizados por este Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e considerando, ainda, os seguintes fatores:

a) – Uniformização de procedimentos para a realização de eventos;
b) – Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas de qualidade e melhores custos para a promoção de eventos;
c) – Melhoria continua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia.

3 – FORMA E LOCAL DE ENTREGA
Após a assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, a prestação dos serviços contratados deverá obedecer às datas e locais estabelecidos no termo de referencia (Anexo I) deste edital.

Parágrafo Primeiro – Todos os equipamentos e estruturas serão entregues e instaladas em pleno funcionamento para avaliação e reste até em 12 (doze) horas antes da realização de cada evento conforme datas deste Termo de Referencia.

4 – ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO OBJETO
Deverá se rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os demais esclarecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	DIARIAS	VR. DIARIAS	QUANT	V.TOTAL
01	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO:** Medindo 14m de frente x 10 de fundo com	DIARIAS 04		QUANT 01	

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	cobertura duas águas, lona anti chama nas cores cinza ou branca na parte externa com sombrite preto nos três lados. Piso todo em estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado a fogo medindo 14 x 10 mts com carga máxima suportada por m2 de 340 kg a 400 kg em madeirite naval de 20 milímetros. Escada com corrimão em ferro degraus antiderrapante.				
02	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO:** - 01 - Filtro de Linha; - 01 – Console digital 48 canais, 24 auxiliares sem placas de expansão; - 02 – Processador 5 vias stereo para PA; - 01 – Processador digital 5 vias stereo stand BY; - 01 – Sistema de AC com 12 KVA; - 01 – comunicação com palco; - 02 – Bumpers em alumínio com ajustes conforme tabela de alinhamento EASE FOCCUS; - 16 – Caixas de sub graves contendo 48 sub 1600 watts cada; - 16 – Caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 watss, DSP, entradas de áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC através de rede protocolo Ethernet. (ativas e processadas); - 100 – metros de trelissa K-30 de alumimnio para o PA line ARRAY. **MONITOR** - 01 – Filtro de linha; - 01 – Console 48 canais, 24 auxiliares sem placas de expansão; - 02 – Processadores digitais 5 vais stereo; **SIDE FILL** - 04 – Caixas acústicas line ARRAY 1 x 12, 1 X driver (neodímio);	DIARIAS 04		QUANT 01	

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	- 04 – Caixas acústicas sub 1600 W; - 01 – Amplificador 10.000 para graves e médios; - 01 – Amplificador 1400 para titânios; **SISTEMA DE MONITOR** - 01 – Power play 4 vias; - 04 – Fones; - 02 – Sports para voz SM 400, e 222; - 03 – Sports com falantes de 15 + driver a disposição; - 03 – Amplificadores 4400 Watss a disposição para mandadas; **RETORNO PARA BATERIA** - 01 – Caixa acústica dupla SB 850; - 01 – Amplificação PSL 4400 para sub da bateria; **BACK LINE** - 01 – Bateria completa; - 12 – Direct Box passivo; - 06 – Direct Box ativos; - 02 – Microfones sem fio SM-58; - 08 – Microfones SM 58 com fio; - 04 – Microfones SM 58 com fio; - 08 – Microfones SM 57; - 01 – Microfones bumbo; - 03 – Microfones SM 81; - 04 – Microfones SM 56; - 02 – Microfones 604; - 20 – Pedestrais em perfeito estado de uso e funcionamento; - 08 – Garras novas. **CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETORNO** - 01 – Amplificador de guitarra valvulado; - 01 – Amplificadores de guitarra pré-valvulado; - 01 – Amplificadores de contra baixo 4 x 10, 1x 15.				
03	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO:** Sonorização de grande médio porte 18 graveslinearray com uma mesas de som digital, side dobrado oito monitores SM 200/01, 12 para alimentação do sistema central de AC 10 KVA estabilizado.	DIARIA 14		QUANT 01	

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	- 04 – Pau de carga; - 04 – Sapatas; - 200 – Parafusos; - 20 – Cintas 2 toneladas; - 24 – Lampadas PA 64; - 02 – Mini Bruti 06 lampadas; - 01 – Mesa DMX controladora de luz; - 01 – Rack HPL (dimmer+spliter+pro Power)				
04	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO:** **-** Medindo 06m de frente x 06 de fundo, em alumínio com estrutura do teto em torres P-50, 06 pés direito com 09 metros de altura, altura central com 11,5 metros, piso em placas de viga U 4 x 1 com compensado naval de 15 milimetros, estrutura lateral em torres de alumínio P-30 para elevação dos sistemas de PA com capacidade de elevação de 09 metros com 03 toneladas de capacidade de peso.	DIARIA 14		QUANT 01	
05	**MINI TRIO:** - Locação de mini trio com 04 metros de altura x 2,30 de largura, palco, parte superior de 2,40 x 5,00, 01 compressor, 01 efeito, 01 mesa de 24 canais, 02 leitores de CD/DCD, 08 caixas de médio grave; 12 caixas grave; 01 crossover; 01 equalizador.	DIARIAS 02		QUANT 01	
06	**GRUPO GERADOR:** - Grupo gerador de energia, móvel silencioso, automático, singelo, com capacidade mínima de 260 KVA, 03 tensões, 60HZ, com combustível, cabos elétricos para ligação, atestado de abrangência, ART, operador.	DIARIA 04		QUANT 02	
07	**TOLDOS:** Locação de toldo tipo pirâmide/arqueado, ou melhor, qualidade, sem resíduos de ferrugem, tamanho 6 x 6 com fechamento	DIARIA 04		QUANT 20	

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	no fundo e nas laterais, quatro águas, forrado com lona anti chama, na cor branca.				
Valor Global			**R$**		

Os itens Serão para a realização dos seguintes eventos nas suas datas:

- FESTEJO DA15ª FESTA DE ARGOLINHA/2019 E DO 57º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE BONINAL - BA:
Data/Período 21 de abril de 2019, local praça central da sede do Município de Boninal.

- FESTA TRADICIONAL DA PALMEIRA DE CEDRO:
Data/Período 27 E 28 de abril de 2019, local praça central da localidade da Palmeira do Cedro, zona rural do Município de Boninal.

- FESTA TRADICINAL DE MACAMA:
Data/Período 18 e 19 de maio de 2019, local praça central da Localidade do Macamba, zona rural do Município de Boninal.

- FESTA TRADICINAL DE ARGOLINHA DA LOCALIDADE DE CAETITU:
Data/Período 02 de junho de 2019, local praça central da Localidade do Caetitu, zona rural do Município de Boninal.

- FESTA TRADICINAL DA LOCALIDADE DE CUTIA:
Data/Período 11 e 12 de junho de 2019, local praça central da Localidade de Cutia, zona rural do Município de Boninal.

- FESTEJO DO SÃO JOÃO 2019 DE BONINAL:
Data/Período 21, 22, e 23 de junho de 2019, local praça central da sede do Município de Boninal

- FESTEJO DO SÃO PEDRO DE SÃO JOAQUIM:
Data/Período 28 e 29 de junho de 2019, local praça central da localidade de São Joaquim, zona rural do Município de Boninal.

- FESTEJO TRADICIONAL DO DISTRITO DO CEDRO:
Data/Período 06 E 07 de julho de 2019, local praça central do Distrito do Cedro, zona rural do Município de Boninal.

- FESTEJO TRADICIONAL DE ARGOLINHA DO DISTRITO DE NOVA COLINA:
Data/Período 14 de julho de 2019, local praça central do Distrito de Nova Colina, zona rural do Município de Boninal.

- FESTA TRADICIONAL DA LOCALIDADE DE LAGOINHA:
Data/Período 10 e 11 de agosto de 2019, local praça central da localidade de Lagoinha, zona rural do Município de Boninal.

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- FESTA TRADICIONAL DA LOCALIDADE DE CARRAPICHO:
Data/Período 24 e 25 de agosto de 2019, local praça central da localidade de carrapicho, zona rural do Município de Boninal.
- FESTA DE ARGOLINHA DA LOCALIDADE DE SIMEÃO:
Data/Período 13 de setembro de 2019, local praça central da localidade de Simeão, zona rural do Município de Boninal.

- FESTA TRADICIONAL DA LOCALIDADE DO CAPÃO:
Data/Período 21 e 22 de setembro de 2019, local praça central da localidade de Conceição, zona rural do Município de Boninal.

- FESTA DE ARGOLINHA DA LOCALIDADE DE ANGICAL:
Data/Período 29 de setembro de 2019, local praça central da localidade de Angical, zona rural do Município de Boninal.

- FESTA TRADICIONAL DA LOCALIDADE DA BARRIGUDA:
Data/Período 12 de outubro de 2019, local praça central da localidade da Barriguda, zona rural do Município de Boninal.

- FESTA TRADICIONAL DA LOCALIDADE DE LAGOÃO:
Data/Período 19 e 20 de outubro de 2019, local praça central da localidade de Lagoão, zona rural do Município de Boninal.

- FESTA TRADICIONAL DA LOCALIDADE DE MULUNGU
Data/Período 20 de novembro de 2019, local praça central da localidade de Lagoinha, zona rural do Município de Boninal.

- FESTA TRADICIONAL DA LOCALIDADE DA BAIXA FUNDA:
Data/Período 23 e 24 de novembro de 2019, local praça central da localidade da Baixa Funda, zona rural do Município de Boninal.

- FESTA TRADICIONAL DA LOCALIDADE DO CAPÃO:
Data/Período 14 e 15 de dezembro de 2019, local praça central da localidade do Capão, zona rural do Município de Boninal.

- FORMATURA NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO:
Data/Período durante o mês de dezembro de 2019, local praça central do Distrito do Cedro, zona rural do Município de Boninal.

2 – OBRIGAÇES DA CONTRATADA

2.1 – Fornecer todo o material a ser utilizado na execução dos serviços, tais como materiais de limpeza, uniformes e EPIs, equipamentos, ferramentas e deverão ser compatíveis com os

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

serviços a serem executados e em quantidades que atendam às necessidades de cada local atendido;

2.2 – Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

2.3 – Submeter-se à fiscalização da Administração Publica do Município de Boninal – BA, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

2.4 – Fica a contratada a responsabiliza-se Além dessas obrigações contidas no Edital e Minuta de Contrato deste Convite nº 010/2019, além destas citadas neste Anexo I.

Boninal – BA, 05 de Março de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO II

(Modelo de Proposta de Preço)

Convite nº 010/2019

Descrição do Objeto

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de MONTAGEM DE PALCO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TOLDOS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MINI TRIO, TOLDOS E BANHEIROS QUIMICOS **a serem utilizados nos eventos da sede e interior do Município de Boninal – BA durante ano de 2019**, sendo que tais equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento e à disposição da equipe técnica até as 16h00min do anterior as datas previstas para os eventos conforme planilha de preços abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	DIARIAS	VR. DIARIAS	QUANT	V.TOTAL
Valor Total do Lote nº 02					

Valor global da Proposta: _____
Condições de pagamento: _____
Validade da Proposta: _____

Nome da empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ

Atenciosamente,

_____
Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO III

(Modelo de Carta de Credenciamento)

Convite nº 010/2019

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr(a) _____ Portador(a) do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas Licitação, modalidade convite nº 010/2019, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir, interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa
Obs: carimbo padronizado da empresa

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil)

Convite nº 010/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____. DECLARA, para fins de habilitação ao Convite nº 010/2019 que não mantemos em nosso quadro pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, periculoso ou insalubre, nem tão pouco menores de 16 (dezesseis anos executando qualquer trabalho, observando desta forma, o dispositivo constitucional consagrado no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

_____
(local data)

_____
(assinatura)
(representante legal)
(nome e cargo do signatário)

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO V

(Minuta de Contrato)

CONTRATO Nº _____/_____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PALCO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TOLDOS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MINI TRIO, TOLDOS E BANHEIROS QUIMICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA _____, CONFORME CONVITE Nº 010/2019.

O MUNICÍPIO DE BONINAL / BA, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, estabelecida na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Cidade de Boninal/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Brito, nº 11, Bairro Centro, Boninal/BA, inscrito no CPF sob o n° 268.793.795-91 e na C.I nº 02325792-02 SSP/BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ___, Bairro _____, Cidade _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, nacionalidade, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas pertinentes, a homologação do Convite nº 010/2019, têm entre si justo e acordado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

§ 1º - Constitui objeto deste contrato, a Contratação da empresa _____, para a prestação dos serviços de **MONTAGEM DE PALCO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TOLDOS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MINI TRIO, TOLDOS E BANHEIROS QUIMICOS** a serem utilizados nos eventos da sede e interior do Município de Boninal – BA durante ano de 2019, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

§ 2º - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia autorização e expressa autorização do seu titular, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe der causa.

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão executados em regime de empreitada por tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de execução indireta, no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e serão acompanhados e fiscalizados pela equipe técnica do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução do objeto deste Contrato será a partir do dia da expedição da ordem de serviços até o termino do respectivo evento.

§ 1º A CONTRATADA não poderá dar início aos serviços, objeto deste Contrato, antes da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviços, salvo autorização do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer;

§ 2º - Os prazos de início, da etapa de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual pela CONTRATADA poderão ser prorrogados por motivo relevante, desde que devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATNTE;

§ 3º Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, concomitante com a data di recebimento da Ordem de Serviços por parte da empresa contratada indo até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para e execução do objeto do presente contrato, é de ***R$ _____ (_____)*** conforme disposto na proposta da CONTRATDA e Anexo I deste Contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme atestado de execução final dos serviços emitido pelo Departamento de Cultura, Esporte e Lazer;

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de execução final do serviço e da respectiva nota fiscal pelo Departamento de Cultura, Esporte e Lazer;

§ 3º - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

§ 4º - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

§ 5º - Os valores do presente contrato serão irreajustáveis.

§ 6º - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - São conferidos a CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59; no § 2º do art. 79 e 109, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Constitui obrigações da CONTRATADA, além dos constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93, manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda:

I – Executar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e nas propostas, obedecido aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

II – Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

III – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

IV – Manter na direção dos serviços pessoal devidamente capacitado para execução do objeto, conforme as condições gerais de contratação do edital, executar e acompanhar tecnicamente ao serviço.

V – Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho.

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

VI – Contratar pessoal idôneo, que assegure a execução satisfatória dos serviços durante a vigência deste Contrato;

VII – Mobilizar e instalar nos locais dos serviços, no prazo que for acordado com a fiscalização da CONTRATANTE, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início dos serviços e atendimento ao cronograma;

VIII – substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização da CONTRATANTE;

IX – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, no prazo determinado, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato;

X – Observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor;

XI – Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, parafiscais e fiscais;

XII – Corrigir incontinente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na execução dos serviços ora contratados;

XIII – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

XIV – Refazer, às suas expensas, os serviços executados que apresentarem defeitos de materiais ou vícios de construção.

XV – Responder pelos danos e prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão na execução dos serviços, objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior apurados na forma da legislação vigente;

XVI – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a vigência do presente Contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

XVII – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;

XVIII – Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos serviços;

XIV – Paralisar, por determinação da fiscalização da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

XV – Se responsabilizar pelas despesas de alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários ou prepostos, não tendo o Município qualquer responsabilidade;

XVI - Se responsabilizar pela proteção e guarda dos equipamentos utilizados durante o evento;

XVII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e Edital de Convite, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, salvo por ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, devidamente caracterizados;

XVIII – Manter no local dos serviços, pessoal necessário ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados, devendo este custo ser computado nas Despesas Indiretas da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º - O regime jurídico deste contrato à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – Constitui obrigação da CONTTRATANTE, além das constantes dos artigos 55, § 3 e do art. 66, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda:

I – Coordenar e acompanhar os trabalhos de supervisão, de gerenciamento e de fiscalização na execução do objeto do presente Contrato, através do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer;

II – Comunicar à CONTRATADA as ocorrências a seu critério exija medidas corretivas;

III – Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente Contrato;

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

IV – Liberar o local para início dos serviços;

V – Indicar servidor do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, responsável pela fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, ao qual compete conferir e aprovar a(s) fatura(s) referentes aos serviços executados;

§ 3º - A execução do objeto deste Contrato será fiscalizada pelo Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, embora a CONTRATADA seja a única responsável pela execução do serviço objeto deste Contrato.

§ 4º - É assegurado à CONTRATANTE, o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se em até 24 (vinte e quatro) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre a execução dos serviços.

§ 5º - A fiscalização da CONTRATANATE poderá sustar quaisquer serviços em execução, e conseqüentemente os pagamentos correspondentes que comprovadamente não estejam sendo executados com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

§ 6º - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos à CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses que couber, somente produzirão efeitos desde que feitos por correspondência oficiais.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.04.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Ativ.: 2056 – Comemoração de Festividades
Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Capítulo III, Seção I, Art. 58, IV; Capítulo III, Seção V, Arts. 77 e 80; Capítulo IV, Seção I, Art. 81 e Seção II; Arts. 86e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipulas:

I . Advertência;

II. Multa sendo;

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

a) – Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderá ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Contratante, ou através de ação judicial.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo Único – As multas previstas no inciso II desta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da CONTRATADA, de suas obrigações, bem como, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, desde que cabível à presente contratação, resguardas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece o artigo 58, bem como nas formas e condições previstas no artigo 79.

Parágrafo Único – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do § 2º do art. 79, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:
§ 1º - CONVITE Nº 010/2019 e todos seus anexos;

§ 2º - A Proposta financeira da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto este Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

§ 1º - Os acréscimos que se fizerem necessários por ocasião da execução dos serviços, serão objetos de alteração contratual observada o disposto no § 1º do art. 65 a Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da fiscalização da CONTRATANTE, aprovação do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer e Homologação do Ordenador de Despesas, obedecendo ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, esses deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato. Os serviços extras somente serão pagos pela PREFEITURA, quando previamente justificados pela fiscalização da CONTRATANTE e aceita a justificativa pelo Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, a seu exclusivo critério.

§ 4º - Caberá à fiscalização competente da CONTRATANTE, a incumbência de justificar todos e quaisquer acréscimos, mediante a emissão e relatório de acompanhamento, para fim de apreciação do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer da CONTRATANTE, que decidirá sobre a conveniência de autorizar ou não a alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Todas as ordens de serviço ou comunicações da fiscalização da CONTRATANTE à CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em 03 (três) vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será registrado unilateralmente e mantido em arquivo cronológico, inclusive de seu extrato, publicado no Diário Oficial do Município pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, nos termos em que dispõem os arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE

Nos termos do artigo 55, § 2º, a Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Boninal / BA, ___ de _____ de ____.

MUNICIPIO DE BONINAL / BA
Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

Nome:
CPF:

2ª - _____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	DIARIAS	VR. DIARIAS	QUANT	V.TOTAL
01	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO:** Medindo 14m de frente x 10 de fundo com cobertura duas águas, lona anti chama nas cores cinza ou branca na parte externa com sombrite preto nos três lados. Piso todo em estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado a fogo medindo 14 x 10 mts com carga máxima suportada por m2 de 340 kg a 400 kg em madeirite naval de 20 milímetros. Escada com corrimão em ferro degraus antiderrapante.	DIARIAS 04		QUANT 01	
02	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO:** - 01 - Filtro de Linha; - 01 – Console digital 48 canais, 24 auxiliares sem placas de expansão; - 02 – Processador 5 vias stereo para PA; - 01 – Processador digital 5 vias stereo stand BY; - 01 – Sistema de AC com 12 KVA; - 01 – comunicação com palco; - 02 – Bumpers em alumínio com ajustes conforme tabela de alinhamento EASE FOCCUS; - 16 – Caixas de sub graves contendo 48 sub 1600 watts cada; - 16 – Caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 watss, DSP, entradas de áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC através de rede	DIARIAS 04		QUANT 01	

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	protocolo Ethernet. (ativas e processadas); - 100 – metros de trelissa K-30 de alumimnio para o PA line ARRAY. **MONITOR** - 01 – Filtro de linha; - 01 – Console 48 canais, 24 auxiliares sem placas de expansão; - 02 – Processadores digitais 5 vais stereo; **SIDE FILL** - 04 – Caixas acústicas line ARRAY 1 x 12, 1 X driver (neodímio); - 04 – Caixas acústicas sub 1600 W; - 01 – Amplificador 10.000 para graves e médios; - 01 – Amplificador 1400 para titânios; **SISTEMA DE MONITOR** - 01 – Power play 4 vias; - 04 – Fones; - 02 – Sports para voz SM 400, e 222; - 03 – Sports com falantes de 15 + driver a disposição; - 03 – Amplificadores 4400 Watss a disposição para mandadas; **RETORNO PARA BATERIA** - 01 – Caixa acústica dupla SB 850; - 01 – Amplificação PSL 4400 para sub da bateria; **BACK LINE** - 01 – Bateria completa; - 12 – Direct Box passivo; - 06 – Direct Box ativos; - 02 – Microfones sem fio SM-58; - 08 – Microfones SM 58 com fio; - 04 – Microfones SM 58 com fio; - 08 – Microfones SM 57; - 01 – Microfones bumbo; - 03 – Microfones SM 81; - 04 – Microfones SM 56; - 02 – Microfones 604; - 20 – Pedestrais em perfeito estado de uso e funcionamento; - 08 – Garras novas. **CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETORNO** - 01 – Amplificador de guitarra valvulado;				

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	- 01 – Amplificadores de guitarra pré-valvulado; - 01 – Amplificadores de contra baixo 4 x 10, 1x 15.				
03	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO:** - 120 – metros de alumínio em torres P-30 para montagem da iluminação cênica no palco, podendo montar tamanhos que vão de 14 x 10 com 02 linhas no meio; - 04 – Sleve; - 04 – Pau de carga; - 04 – Sapatas; - 200 – Parafusos; - 20 – Cintas 2 toneladas; - 24 – Lampadas PA 64; - 02 – Mini Bruti 06 lampadas; - 01 – Mesa DMX controladora de luz; - 01 – Rack HPL (dimmer+spliter+pro Power)	DIARIA 14		QUANT 01	
04	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO:** **-** Medindo 06m de frente x 06 de fundo, em alumínio com estrutura do teto em torres P-50, 06 pés direito com 09 metros de altura, altura central com 11,5 metros, piso em placas de viga U 4 x 1 com compensado naval de 15 milimetros, estrutura lateral em torres de alumínio P-30 para elevação dos sistemas de PA com capacidade de elevação de 09 metros com 03 toneladas de capacidade de peso.	DIARIA 14		QUANT 02	
05	**MINI TRIO:** - Locação de mini trio com 04 metros de altura x 2,30 de largura, palco, parte superior de 2,40 x 5,00, 01 compressor, 01 efeito, 01 mesa de 24 canais, 02 leitores de CD/DCD, 08 caixas de médio grave; 12 caixas grave; 01 crossover; 01 equalizador.	DIARIAS 02		QUANT 20	

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

06	**GRUPO GERADOR:** - Grupo gerador de energia, móvel silencioso, automático, singelo, com capacidade mínima de 260 KVA, 03 tensões, 60HZ, com combustível, cabos elétricos para ligação, atestado de abrangência, ART, operador.	DIARIA 04		QUANT 01	
07	**TOLDOS:** Locação de toldo tipo pirâmide/arqueado, ou melhor, qualidade, sem resíduos de ferrugem, tamanho 6 x 6 com fechamento no fundo e nas laterais, quatro águas, forrado com lona anti chama, na cor branca.	DIARIA 04		QUANT 10	
Valor Global			**R$**		

Boninal / BA, ___ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE BONINAL / BA
Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRTATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
Nome:
CPF:

2ª - _____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VI

(Protocolo de Entrega do Convite)

PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE		
Razão Social do (a) Convidado (a):		**CNPJ:**
Endereço:	**Cidade:**	**UF:**
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de **MONTAGEM DE PALCO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TOLDOS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MINI TRIO, TOLDOS E BANHEIROS QUIMICOS** a serem utilizados nos eventos da sede e interior do Município de Boninal – BA durante ano de 2019, conforme anexo I e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante deste edital.		
Modalidade de Licitação: CONVITE	**Número:** 010/2019	**Processo Licitatório:** 041/2019
Recebi da **Prefeitura Municipal de Boninal/BA,** através da Comissão Permanente de Licitações, uma copia do Edital de Carta Convite, das condições de participação e de seus anexos concernentes ao **Convite nº 010/2019**, cujos envelopes de habilitação e proposta de preço serão recebidos pela Comissão **às 09h00min do dia 18 de Março de 2019**, na sede da Prefeitura situada a Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro Boninal/BA, no Setor de Licitações. _____/ ____, de _____ de _____ Assinatura do Representante da Licitante		
Carimbo do CNPJ da Licitante	Declaramos que a empresa acima identificada recebeu o edital de convite, com as condições de participação e seus anexos, relativos ao Convite nº 010/2019, necessários ao cumprimento do Objeto da licitação em apreço. _____ MILTON JOSÉ SOUZA Presidente da CPL	

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

O Prefeito do Município de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regulamentares e para que produza os efeitos legais em sua plenitude, à vista do Pregão Presencial nº 007/2019, objetivando a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios relativos à merenda escolar, destinados aos alunos da rede publica municipal, conforme especificações constantes no Anexo I, tipo menor preço por item.
CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados referentes ao Pregão Presencial sob comento;
CONSIDERANDO que o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 007/2019 desenvolveu-se em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02, com subsídios da Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que os preços cotados propostos pelas empresas vencedoras estão em conformidade com o valor orçado por esta Administração;
RESOLVE
HOMOLOGAR, como de fato homologa o resultado da licitação Pregão Presencial nº 007/2019 a favor das empresas conforme abaixo:
Licitantes Vencedoras: PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.205.706/0001-52, estabelecida na Rua Manoel Gomes de Almeida, nº 10 – CEP 46740-00, Bairro Centro, Boninal – BA, vencedora dos itens nºs 01, 03, 04, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 34, e 36 perfazendo um valor global de ***R$389.237,90 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)*** e a empresa **BONINA COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.793.715/0001-50, estabelecida na Av. Professor Armênio Santana Paiva, s/nº Bairro Centro, CEP 46740-000, Boninal – BA, vencedora dos itens nºs 02, 05, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 33 e 35 perfazendo um valor global de ***R$166.700,55 (cento e sessenta e seis mil setecentos reais e cinquenta e cinco centavos).***
Encaminhe-se os autos do processo para providencias cabíveis com formalização do instrumento contratual, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório, respeitando-se as normas do Edital e da Lei. Publique-se. **Data da Homologação: 08 de março de 2019** – Aurélio Fagundes de Souza – Prefeito Municipal.

Nº de autenticação: 5E99AEF41D-4B4C78F9F9-59ED5FD37F-AD8D9B2D22